

CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

Autos SEI n. 0008804-44.2025.8.24.0710 - Providências -

1 mensagem

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

3 de fevereiro de 2025 às 14:32

Responder a: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente, Seção Expediente Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça Tribunal de Justiça de Santa Catarina

2 anexos

1 At 5/

Ato_Ordinatorio_9041063.pdf

Documentacao_9037554_Comunicado_01_2025.pdf 355K



ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0008804-44.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília, do estado de Santa Catarina, comunicou, por meio da documentação n. 9037554, sobre possível fraude em procuração com poderes para venda e transferência do veículo I/KIA Besta, placa LZW1J85, Renavan 00101319780, e confirmação de autenticidade falsamente atribuída ao tabelionato comunicante.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE in verbis: O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente comunicação e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por Fabiola Regina Ames, Coordenadora **de Núcleo**, em 31/01/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **9041063** e o código CRC **7CD3A291**.

0008804-44.2025.8.24.0710

9041063v2



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512274586

Nome original: Comunicado 01-2025.pdf

Data: 29/01/2025 17:35:33

Remetente:

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

Santa Cecília - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos

TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado de possível fraude em procuração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SANTA CECÍLIA - SC

Ademir Granemann Gaudencio – Tabelião Rua: João Goetten Sobrinho, 500 – Fone (49) 3244-2464 89540-000 - SANTA CECÍLIA – SANTA CATARINA

Ao Exmo Sr. Dr. Juiz Corregedor da Corregedoria Geral de Justiça e Prezados Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina.

Assunto: Suspeita de fraude em procuração.

Prezados em atendimento ao que prescreve o art. 132, II do CNCGJ/SC, venho por meio deste informar o que segue:

No dia 21 de janeiro de 2025, por volta das 15 horas, esta serventia recebeu uma ligação no telefone fixo (49 3244-2464), na qual o solicitante requereu a confirmação da autenticidade de uma procuração da qual era portador. Após fornecer os dados do ato, como livro e folha, realizamos consulta interna e verificamos que as informações não conferiam com os registros desta serventia.

Diante dessa inconsistência, solicitamos que o referido documento fosse encaminhado via WhatsApp para análise. Ao receber a imagem, constatamos indícios evidentes de falsificação, entre os quais se destacam: nome do tabelião grafado incorretamente, ausência de selo de fiscalização e a existência, ao final, de um suposto manifesto de assinatura digital atribuído a esta serventia. Todavia, ao realizarmos a consulta do código de verificação, verificamos que não havia qualquer correspondência.

Diante dos fatos, comunicamos imediatamente à solicitante Nelci (49 99171-9647) a impossibilidade de validar o documento, esclarecendo as inconsistências identificadas, e informamos que as providências cabíveis seriam adotadas. Em anexo, segue o boletim de ocorrência.

Sem mais tratar renovo votos de estima e consideração. Respeitosamente.

Santa Cecília/SC, 29 de janeiro de 2025

Rômulo Vinícius Ribeiro Gaudencio

Tabelião Substituto



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Santa Cecília

Av. XV de Novembro, s/n, Centro - SANTA CECÍLIA/SC 49-3244.2046



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0101852/2025-BO-00314.2025.0000106

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 29/01/2025 13h44min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA CECÍLIA - 49-3244.2046

FATO

DATA DO FATO: 21/01/2025

HORA DO FATO: 15:43

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/WhatsApp/App de troca de msgs) Rua João Goetten Sobrinho, nº 500, Santa Cecília, SANTA

CECÍLIA/SC/BR | CEP: 89540-000 | Coordenadas: -26.961525219783507,-50.42313335610637

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento particular/Consumado

ENVOLVIDOS

RÔMULO VINÍCIUS RIBEIRO GAUDENCIO (20 anos) | Comunicante: Falsificação de documento particular/Consumado

Mãe: ELI RIBEIRO FARIAS

Pai: ADEMIR GRANEMANN GAUDENCIO

Data de Nascimento: 13/10/2004

Naturalidade: CURITIBANOS/SC/BRASIL

RG: 7374817 - SC - Emissão: Secretaria de Segurança

CPF: 092.844.209-89 Estado Civil: Solteiro

Sexo: Masculino

Telefone: (49) 991443978

Profissão: Tabelião

Local de Trabalho: Não informado

Endereço: (Funcional) Rua João Goetten Sobrinho, 500, Santa Cecília, SANTA CECÍLIA/SC - CEP: 89540-000

Relato Individual: Relata o comunicante comunicante (que trabalha no Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cecília) que, na data dos fatos, recebeu uma procuração falsa, enviada no Whatsapp do Tabelionato; Que o número 49 99719647, identificado como "Nelci", mandou mensagens dizendo que iria encaminhar uma documentação e logo em seguida enviou um PDF com a suposta procuração; Que, ao analisar o documento, o comunicante constatou se tratar de um documento falso e alertou Nelci acerca do fato; Que a procuração feita, em tese, por JULIANO THOMAZ dava plenos poderes para NELCI FATIMA ANGOLERI vender, alienar, e transferir o veículo I/KIA BESTA 12P GS, PLACA: LZW1J85; ANO: 1998; ANO MODELO: 1998; CHASSI: KNHTR7312W6318577; RENAVAN: 00701319780. Foi o relato.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. Condições físicas apresentadas: Sem lesões

ATENDENTES

IZABELLA GRANEMANN PETRI (Estagiário)

LOTAÇÃO: 314 - SANTA CECÍLIA - DPCº | CPF: 117.498.599-20

PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Policia Militar não foi acionada e não esteve no local.

Não houve disparo de arma de fogo por Policiais nesta ocorrência

Não houve utilização de armamento não letal por Policiais nesta ocorrência

Não houve uso de força física de algum membro Policial na ocorrência

PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO CASO SSP

REGISTROS RELACIONADOS

80-00314 2025 0000106

21/01/2025 SANTA CECÍLIA - DPCº / SANTA CECÍLIA - DPCº

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL





Delegacia de Polícia de Santa Cecília

Av. XV de Novembro, s/n, Centro - SANTA CECÍLIA/SC 49-3244.2046

IZABELLA GRANEMANN PETRI

Estagiário - Usuário da Unidade

RÔMULO VINÍCIUS RIBEIRO GAUDENCIO

Envolvido - Comunicante

THIAGO PASSOS DA COSTA

Delegado De Polícia Civil - Autoridade Responsável

Via impressa por IZABELLA GRANEMANN PETRI